



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA  
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997



DESTERRO/PB

Edição nº Especial Licitação

Período: 02 de março de 2024

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**INEXIBILIDADE N.º 0002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.011/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica em todas as áreas de atividade do poder público Municipal, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses do Município e dar segurança aos atos e decisões da Administração: acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando providências necessárias para bem curar os interesses da administração; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos, portarias, regulamentos, despachos, pareceres, ofícios e requerimentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, de forma previa, analítica e política, propor, em consonância com a política municipal, o Chefe do executivo, declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos; planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Procuradoria Jurídica, delegando atribuições e atividades aos demais servidores lotados no referido setor, recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública, Princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência: e executar todas as tarefas pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### CONTRATADO:

LUIZ GUSTAVOSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 45.467.997/0001-94, com sede a Rua Francisco Leite Ferreira, Nº 24, segundo andar, Bairro Centro, na cidade Desterro/PB— PB, CEP: 58.695-000, no valor global de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Desterro - PB, 01 de março de 2024.

**Valtecio de Almeida Justo**  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIBILIDADE 002/2024**

**CONTRATO Nº. 01.023/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

**CONTRATADO:** LUIZ GUSTAVOSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 45.467.997/0001-94, com sede a Rua Francisco Leite Ferreira, Nº 24, segundo andar, Bairro Centro, na cidade Desterro/PB— PB, CEP: 58.695-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica em todas as áreas de atividade do poder público Municipal, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses do Município e dar segurança aos atos e decisões da Administração: acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da administração; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos, portarias, regulamentos, despachos, pareceres, ofícios e requerimentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, de forma previa, analítica e política, propor, em consonância com a política municipal, o Chefe do executivo, declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos; planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Procuradoria Jurídica, delegando atribuições e atividades aos demais servidores lotados no referido setor, recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública, Princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência: e executar todas as tarefas pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º. 14.133/2021, Lei Complementar 123, Decreto Federal 11.462..

**VALOR:** R\$ R\$ 63.000(sessenta e três mil reais)

**PRAZO:** 31 de Dezembro de 2024.

**Data do contrato:** 02 de março de 2024.

**VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo  
Prefeito Constitucional